SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 21, 22 e 23/06/2017 analisando o processo ***CFQ nº 22.268/17,*** oriundo do Conselho Regional de Química da **11ª** Região ***(CRQ XI, Proc nº 652/17, pelo ofício nº 39 de 12/04/2017)*** em que o(a) interessado(a) ***CENTRO ESTUDANTIL RUI BARBOSA - CURSO TÉCNICO EM METALURGIA*** solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar o(a) Relator(a) que votou no sentido de ***que a Estrutura Curricular do citado curso, ministrado pelo interessado, na cidade de Açailândia - MA. atende ao disposto nas Resoluções Normativas números 36/74 e 137/93 do Conselho Federal de Química e, consoante Resolução Normativa nº 221/09 do CFQ, os egressos do aludido curso que cumprirem integralmente o elenco dos Componentes Curriculares constantes da Matriz Curricular avaliada, deverão ser registrados em Conselhos Regionais de Química, e nos termos da RN nº 222/09 estabelecer o algarismo "4" como número de cadastro de registro e com base nos incisos I e II do Art. 10 da RN nº 36/74 com o título constante do Diploma e receber as atribuições de números 05, 06, 08 e 09 e as de números 01 e 10 com as limitações impostas pelo item "c" do Art. 20 da Lei nº 2.800/56 restritas à Metalurgia. Aqueles que não cumprirem integralmente a mencionada Matriz Curricular, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham direito.*** x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Brasília, 22 de julho de 2017.

NEWTON MARIO BATTASTINI
Conselheiro(a) Relator(a)

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 41

mrss/2017.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

DESPACHO

PROC.CFQ Nº: ***22.268/17***
PROC: CRQ Nº: ***652/17***
OF. CRQ Nº: ***39 de 12/04/2017***

Devolva-se o presente processo ao ***CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO***, conforme decisão tomada na **596ª** Reunião Plenária, através da Resolução Ordinária (RO) nº ***25825*** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) ***NEWTON MARIO BATTASTINI***, referente ao processo ***CFQ nº 22.268/17*** originado do processo ***CRQ XI - nº 652/17*** pelo ofício ***CRQ-XI nº 39 de 12/04/2017*** de interesse do(a) ***CENTRO ESTUDANTIL RUI BARBOSA - CURSO TÉCNICO EM METALURGIA,*** que votou no sentido de ***que a Estrutura Curricular do citado curso, ministrado pelo interessado, na cidade de Açailândia - MA. atende ao disposto nas Resoluções Normativas números 36/74 e 137/93 do Conselho Federal de Química e, consoante Resolução Normativa nº 221/09 do CFQ, os egressos do aludido curso que cumprirem integralmente o elenco dos Componentes Curriculares constantes da Matriz Curricular avaliada, deverão ser registrados em Conselhos Regionais de Química, e nos termos da RN nº 222/09 estabelecer o algarismo "4" como número de cadastro de registro e com base nos incisos I e II do Art. 10 da RN nº 36/74 com o título constante do Diploma e receber as atribuições de números 05, 06, 08 e 09 e as de números 01 e 10 com as limitações impostas pelo item "c" do Art. 20 da Lei nº 2.800/56 restritas à Metalurgia. Aqueles que não cumprirem integralmente a mencionada Matriz Curricular, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Brasília, 22 de junho de 2017.

Jesus Adad

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

mrss/2017.

EXPEDIDO
OF. CFQ Nº 0566
27 / 07 / 17

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 42
Rubrica